LEI Nº 827 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993.

"Dispõe sobre a Utilidade Pública e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Entidade Prestadora de Serviços Sociais sem fins lucrativos, denominada ' IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS, situada à Rua Araci, lote 39 - Eden - São João ' de Meriti - Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 14 de dezembro de 1993.

ADILMAR ARCÊNIO DOS SANTOS

Prefeito